

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ÓRGÃO: Município de Caieiras. **EDITAL:** 008/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de limpeza, higienização, tratamento químico, manutenção preventiva e corretiva, operação e conservação de piscinas públicas da Secretaria de Esportes, conforme edital e seu anexos. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** será das 08h00min do dia 22/04/2026 até às 08h00min do dia 06/05/2026 e **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** no horário das 08h05min do dia 06/05/2026. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site www.portaldecomprascaeiras.com.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9203 ou pelo site www.portaldecomprascaeiras.com.br, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 16 de Abril de 2.026.

ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA
Departamento de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Processo Administrativo nº 4073/2026

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, por meio da Secretaria solicitante, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se, ainda, os ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. Mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de limpeza, higienização, tratamento químico, manutenção preventiva e corretiva, operação e conservação de piscinas públicas da Secretaria de Esportes, conforme edital e seu anexos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

Data	Horário	Descritivo
22/04/2026	08h00min	Início do recebimento das propostas no site (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
06/05/2026	08h00min	Fim do recebimento das propostas (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
06/05/2026	08h05min	Abertura e avaliação das propostas (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.		Abertura e disputa de lances (www.portaldecomprascaieiras.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.portaldecomprascaieiras.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento de Licitação do Município de Caieiras. Comunicação pelo telefone (11) 4445-9240, e-mails licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com, Internet através do site www.portaldecomprascaieiras.com.br, ou ainda no Portal de Transparência do Município de Caieiras.

Advertência: O Município de Caieiras ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de limpeza, higienização, tratamento químico, manutenção preventiva e corretiva, operação e conservação de piscinas públicas da Secretaria de Esportes, conforme edital e seu anexos.

2. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

2.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, através do Portal de Compras do Município www.portaldecomprascaieiras.com.br.

2.2. As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados, por meio eletrônico, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal de Compras do Município www.portaldecomprascaieiras.com.br;

2.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

- 2.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 2.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 2.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;
- 2.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 2.8. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da impugnação.
- 2.9. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e,
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras de Caieiras;

4.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas; das quais participe, seja a que título for, servidor público do Município de Caieiras;

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Caieiras, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;

b) que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar pelos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, durante o prazo de suspensão indicado, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;

c) estrangeiras que não funcionem no País e,

d) cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devam ser inseridas no momento da habilitação ou da proposta. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

4.6. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame**, à provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS DE CAIEIRAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, ou outro meio que comprove a autenticidade da assinatura, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecomprascaieiras.com.br;

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3.O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de Login e Senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br acesso “Seja Um Fornecedor”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br.

5.5.A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Empresa gestora do Portal de Compras de Caieiras;

5.6.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras de Caieiras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1.O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação do acesso Login e Senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecomprascaieiras.com.br, **opção Mais Detalhes – Proposta Inicial.**

7.1.1.As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. O cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

8.3. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO SERVIÇO e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

c) O prazo mínimo de validade das condições da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

e) Declaração de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

f) A documentação exigida para proposta será considerada válida para todos os fins de direito dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo ou no próprio documento.

g) Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

h) Serão desclassificadas as propostas que:

- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a

perfeita identificação do produto/serviço licitado;

- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis ou acima do valor estimado pela Administração, por decisão do pregoeiro;

- Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.4. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.5. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.6. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

8.7. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

9.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente no Portal de Compras de Caieiras www.portaldecomprascaieiras.com.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital.

a) A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via *Chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.9. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus Artigos. 44 e 45.

9.12. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.

10.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br.

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

10.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

10.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

10.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

10.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

10.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação:

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos **II, III e V** deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo IV**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida, às empresas que se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha

incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no Artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/2.021;

d)Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2.021.

10.11.No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

10.12.A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.13.Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.16.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme Artigo 56, Inciso I, da Lei nº 14.133/2.021.

10.17.A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos**. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

10.18.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.19.Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.20.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.21.Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.22.Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos:

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.23.Com supedâneo no Artigo 57 da Lei Federal 14.133/2.021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1.Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

11.2.Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

11.3.Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

11.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

11.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição.

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no Item 12 deste Edital.

11.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

11.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o Artigo 64 da Lei 14.133/2021.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

11.12.O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.13.Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

11.14.O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.15.Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

11.16.O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s).

11.17.A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

11.18.O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11.19.No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

12.2.As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

12.5. Habilitação Jurídica - Documentação

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários Municipais, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do Inciso V e §2º do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2.021);

h) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao Artigo 92, Inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2.021, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

i) Declaração na forma do **Anexo II, III, IV e V** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

j) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis, que deverá alcançar a Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:
- ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante
 - ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
 - IEG - Índice de Endividamento Geral = Passivo Circulante + Passivo não Circulante / Ativo Total.
- i) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido e/ou Capital Social mínimo integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração para a contratação, sendo que para calcular o valor, deve ser considerada a totalidade dos itens par os quais a proponente pretenda participar.

12.8. Índices Contábeis

12.8.1. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando

que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

12.9. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, em características, quantidades e prazos, serviços e fornecimentos da natureza e vulto similares ao objeto desta licitação.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do www.portaldecomprascaieiras.com.br.

13.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

14.1. Após a adjudicação do objeto, será informado da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do objeto do certame.

14.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

14.3. A Vencedora no ato do fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Ficam assegurados ao Município, em caso de inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da Licitante vencedora, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

15.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos Artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

15.3. O não cumprimento total ou parcial do objeto da licitação enseja a sua rescisão e cancelamento da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital, na forma do Artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

15.6.Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.2.Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.3.Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

16.4.O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

16.5.O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

16.6.O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

16.7.Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

16.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

16.9. O eventual atraso no pagamento à Licitante vencedora acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

17. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação, estimadas em **R\$ 489.500,01 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais e um centavo)** constantes do orçamento vigente e futuro do Município e serão suportadas pelas dotações abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Esportes	Despesa
04.122.0008.2076 – 3.3.90.39.00	00303

17.2. Os preços que vigorarão no pedido de compras serão os unitários obtidos após a fase de lances verbais.

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1. A Nota de Empenho, e a Autorização de Fornecimento (AF) serão encaminhadas à licitante vencedora através do e-mail por ela disponibilizada.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

19.1. O prazo para execução dos serviços: os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência.

19.2. A administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

19.3. A fiscalização por parte da administração não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

19.4. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

19.5. Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência dos Serviços.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30(trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência do presente edital;

20.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

20.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Município, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

20.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

20.5. A Nota Fiscal de Serviço do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

20.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

20.7. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

20.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

21. DA GARANTIA, QUALIDADE E PENALIDADES

21.1. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

21.2. Pelo atraso, ou em caso de não entregar o objeto licitado, poderá ser aplicada ao licitante vencedor, sempre facultada a defesa prévia, qualquer das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a juízo fundamentado do Município, de acordo com a gravidade da infração.

21.3. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da aquisição.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento da autorização de fornecimento emitida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência dos Preços.

- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP.
- f) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VI – Modelo de Nova Proposta Comercial.
- h) Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.
- i) Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- j) Anexo IX – Estudo Técnico Preliminar.
- k) Anexo X – Termo de Referência.

Caieiras, 16 de Abril de 2.026.

ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA

Departamento de Licitação

ANEXO I			
TERMO DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS			
PROCESSO Nº 008/2026			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4073/2026			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de limpeza, higienização, tratamento químico, manutenção preventiva e corretiva, operação e conservação de piscinas públicas da Secretaria de Esportes, conforme edital e seus anexos.			
Item	Unidade	Qtde.	Valor Total Estimado
1	Serviço	1	R\$ 489.500,01

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4073/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de limpeza, higienização, tratamento químico, manutenção preventiva e corretiva, operação e conservação de piscinas públicas da Secretaria de Esportes, conforme edital e seu anexos.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Município de Caieiras, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **junto com os documentos de habilitação** no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4073/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de limpeza, higienização, tratamento químico, manutenção preventiva e corretiva, operação e conservação de piscinas públicas da Secretaria de Esportes, conforme edital e seu anexos.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **junto com os documentos de habilitação** no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4073/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de limpeza, higienização, tratamento químico, manutenção preventiva e corretiva, operação e conservação de piscinas públicas da Secretaria de Esportes, conforme edital e seu anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pelo Município de Caieiras.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **junto com os documentos de habilitação** no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. /

(Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4073/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de limpeza, higienização, tratamento químico, manutenção preventiva e corretiva, operação e conservação de piscinas públicas da Secretaria de Esportes, conforme edital e seu anexos.

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o Artigo 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local e Data.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **junto com os documentos de habilitação no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.**

ANEXO VI

NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de limpeza, higienização, tratamento químico, manutenção preventiva e corretiva, operação e conservação de piscinas públicas da Secretaria de Esportes, conforme edital e seu anexos:

PROCESSO Nº 008/2026			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4073/2026			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de limpeza, higienização, tratamento químico, manutenção preventiva e corretiva, operação e conservação de piscinas públicas da Secretaria de Esportes, conforme edital e seu anexos.			
Item	Unidade	Qtde.	Valor Total Estimado
1	Serviço	1	R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Prazo de entrega/execução: A entrega do objeto da presente licitação será conforme cronograma que será disponibilizado pela Secretaria requisitante.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de limpeza, higienização, tratamento químico, manutenção preventiva e corretiva, operação e conservação de piscinas públicas da Secretaria de Esportes, conforme edital e seu anexos.

ADVOGADO:

OAB nº

email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caieiras, 16 de Abril de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E _____, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 – PROCESSO MUNICIPAL N° 4073/2026.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, inscrito no CNPJ sob o n° XXXXXXXX, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida XXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal XXXXX, RG n° XXXXX, CPF n° XXXXXXXX, por atribuição conferida através do Decreto n° XXXXXXXX, de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, com sede à _____, n.º _____, bairro _____, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG. N.º _____ e do CPF/MF. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.A Contratada, obriga-se a cumprir com os precisos termos da proposta comercial apresentada no **Pregão Eletrônico 008 2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de limpeza, higienização, tratamento químico, manutenção preventiva e corretiva, operação e conservação de piscinas públicas da Secretaria de Esportes, conforme edital e seu anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço estimativo dos serviços é (____) sendo este o valor total do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados conforme estipulado no Termo de Referência.

- 3.2. O prazo para execução dos serviços: os serviços deverão ser executados de acordo com necessidade da Secretaria solicitante.
- 3.3. A administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.4. A fiscalização por parte da administração não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.
- 3.5. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 3.6. Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência dos Serviços.
- 3.7. A adjudicatária exigirá-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1. O pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor através de depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 4.2. No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos das contribuições ao INSS e FGTS, dos empregados.
- 4.2.1. Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia e o original da folha de pagamento do mês de competência, na qual constem os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato.
- 4.2.2. As cópias das guias e da folha de pagamento, serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas às Notas Fiscais.
- 4.3. Quando do pagamento devido, se os serviços da empresa contratada se enquadrar no disposto da Lei Federal n.º 9.711, de 20.11.98, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo a Seguridade Social.
- 4.4. A contratada deverá, ainda, apresentar, neste ato Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 4.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.
- 4.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago multa no equivalente a 02% (dois por cento), correção

monetária e juros mensais no equivalente á 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para o adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação, estimadas em **R\$** _____, constantes das dotações do orçamento vigente da Prefeitura, abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Esportes	Despesa
04.122.0008.2076 – 3.3.90.39.00	00303

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Instrumento Contratual considera-se em vigor pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei mediante justificativa fundamentada à autoridade competente e reduzida a termo no processo definitivo.

6.1.1. No caso de prorrogação do presente contrato o valor do objeto será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), vigente à época.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

7.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

7.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou substituição do(s) item(s) prestado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

7.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

7.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.7. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

7.8. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Instrumento de Contrato Administrativo regular-se pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, vincular-se ao **Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026** e sujeitar-se as normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

8.2. O Município poderá rescindir este Contrato unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas em lei.

8.3. Das obrigações recíprocas:

8.3.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

8.3.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

8.3.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada sedará de acordo com todas as normas internas do MUNICÍPIO;

e) Zelar pelo bom nome comercial do MUNICÍPIO e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do MUNICÍPIO. Em caso de uso indevido do nome da COMPROMITENTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATADA, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela COMPROMITENTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da COMPROMITENTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

8.3.4.A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

8.3.5.A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à MUNICÍPIO, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

8.3.6. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

8.3.7. Entende-se por dados pessoais, em qualquer meio ou forma, por força deste instrumento:

(i) dados relativos à pessoa natural, informações e características identificadas ou identificáveis, provenientes ou relacionados à CONTRATADA, inclusive os dados registrados nos bancos de dados do MUNICÍPIO ou em sua posse, na data de início de vigência do presente Contrato e ao longo da relação contratual, e que o MUNICÍPIO venha a ter acesso; e

(ii) todos os registros, dados, arquivos, entrada de informações, relatórios, formulários e outros itens que possam ser recebidos, computados, desenvolvidos, usados ou armazenados pelo MUNICÍPIO no âmbito deste Contrato.

8.3.8. Caso o MUNICÍPIO perceba que recebeu dados pessoais da CONTRATADA que não eram destinados ao MUNICÍPIO, este deverá:

(i) notificar imediatamente a CONTRATADA de que recebeu dados pessoais não destinados ao MUNICÍPIO e que não está autorizado a receber os dados pessoais de acordo com este Contrato;

(ii) salvo instrução por escrito em contrário, reter e não liberar, divulgar, ou compartilhar, sob hipótese alguma os dados pessoais até receber orientações da CONTRATADA, com instruções sobre o que fazer com os dados pessoais recebidos.

8.3.9. As partes deverão, quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados, em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Contrato será competente a Vara Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, Município e Contratada, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, ____ de _____ de 2.026.

XXXXXXX

Secretário do Município de Caieiras

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

RGnº

2ª. _____

RG nº

3ª. _____

RG nº

ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como identificar a melhor solução para atendimento da necessidade pública, nos termos do art. 18 e art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

É elaborado com a finalidade de analisar, justificar e fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de limpeza, higienização, tratamento químico da água, manutenção preventiva e corretiva das casas de bombas e trocadores de calor, visando assegurar a perfeita operação, conservação e balneabilidade das piscinas públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Caieiras.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer mantém piscinas públicas destinadas ao desenvolvimento de atividades esportivas, aulas regulares de natação e hidroginástica, projetos sociais e ações voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida da população, registrando utilização diária e elevada rotatividade de usuários.

A adequada manutenção e o correto tratamento físico-químico da água constituem medidas indispensáveis para:

- Garantir a saúde e a segurança dos usuários;
- Assegurar o cumprimento das normas sanitárias e técnicas vigentes;
- Preservar o funcionamento adequado dos sistemas de filtragem, circulação e aquecimento;
- Prolongar a vida útil das estruturas físicas, revestimentos e equipamentos;
- Prevenir interdições, paralisações e prejuízos às atividades esportivas ofertadas à coletividade.

Trata-se de serviço de natureza contínua, essencial à manutenção das atividades institucionais da Secretaria, demandando conhecimento técnico especializado e execução sistemática, sob critérios rigorosos de controle e monitoramento.

O contrato atualmente vigente possui término previsto para 27/05/2026, não havendo interesse da Administração Municipal em promover sua renovação, em razão de falhas operacionais

constatadas na execução contratual, as quais comprometeram a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, impactando negativamente a gestão e a segurança das instalações.

Diante desse cenário, impõe-se a instauração de novo procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, com vistas a assegurar a continuidade adequada do serviço, a melhoria dos padrões de desempenho contratual e a plena observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A presente demanda decorre, portanto, da necessidade permanente de garantir a adequada balneabilidade das piscinas municipais, a segurança sanitária dos usuários, a continuidade dos serviços públicos de esporte e lazer e a preservação do patrimônio público representado pelas estruturas, sistemas e equipamentos que compõem os complexos aquáticos do Município.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As piscinas públicas municipais constituem equipamentos públicos de uso coletivo destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de promoção da saúde, apresentando elevada frequência de usuários e utilização contínua ao longo do ano.

Em razão dessa característica operacional, é imprescindível assegurar que tais instalações funcionem em estrita conformidade com as normas sanitárias, técnicas, ambientais e de segurança vigentes, garantindo padrões adequados de balneabilidade e segurança.

A manutenção inadequada ou a ausência de tratamento físico-químico apropriado da água pode ocasionar riscos à saúde pública, como a proliferação de microrganismos patogênicos, além de comprometer o funcionamento dos sistemas hidráulicos, de filtragem e aquecimento, podendo gerar danos estruturais e aumento significativo dos custos de recuperação e reposição de equipamentos.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica especializada, estrutura operacional própria, equipamentos específicos, insumos químicos e mão de obra qualificada em quantidade suficiente para executar diretamente, de forma contínua, sistemática e tecnicamente adequada, todos os serviços necessários à manutenção integral das piscinas.

Ademais, a estruturação de equipe própria demandaria investimentos elevados em capacitação técnica, aquisição de equipamentos, responsabilidade técnica especializada e logística operacional, o que se mostra menos eficiente e economicamente menos vantajoso à Administração.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, configurando-se como a solução mais vantajosa ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A ausência de contratação especializada para a execução contínua dos serviços de limpeza, higienização, tratamento químico e manutenção preventiva e corretiva das piscinas públicas municipais compromete diretamente a regularidade da operação dos complexos aquáticos mantidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Sem a prestação técnica adequada e sistemática desses serviços, há risco concreto de perda das condições ideais de balneabilidade da água, com potencial proliferação de microrganismos patogênicos e desequilíbrios físico-químicos, expondo usuários a riscos à saúde e sujeitando a Administração a responsabilizações administrativas, sanitárias e eventualmente civis.

Além do impacto sanitário, a descontinuidade ou execução inadequada da manutenção pode acarretar:

- Danos aos sistemas de bombeamento, filtragem, circulação e aquecimento;
- Comprometimento das casas de máquinas e trocadores de calor;
- Redução da vida útil dos equipamentos e estruturas;
- Necessidade de intervenções emergenciais de maior custo;
- Possível interdição das piscinas pelos órgãos de fiscalização.

Registra-se, ainda, que falhas operacionais verificadas na execução contratual anterior evidenciaram a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle e de exigências técnicas mais rigorosas, a fim de assegurar maior eficiência e qualidade na prestação do serviço.

Assim, o problema central a ser enfrentado consiste na inexistência de estrutura própria da Administração capaz de garantir, com regularidade e especialização técnica, a manutenção integral das piscinas municipais, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada que assegure:

- A balneabilidade permanente da água;

- A operação eficiente dos sistemas hidráulicos e térmicos;
- A continuidade das atividades esportivas e sociais;
- A preservação do patrimônio público;
- O atendimento às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

A solução a ser adotada deve, portanto, garantir continuidade, controle técnico rigoroso e desempenho contratual adequado, mitigando riscos sanitários, financeiros e operacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá contemplar a prestação contínua dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, com execução sistemática, programada e supervisionada tecnicamente, assegurando a manutenção integral das piscinas públicas municipais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A contratação deverá abranger, de forma completa e integrada:

- Limpeza física das piscinas e áreas técnicas;
- Tratamento físico-químico da água, com monitoramento periódico dos parâmetros de balneabilidade;
- Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos;
- Manutenção das casas de máquinas;
- Operação, inspeção e conservação dos sistemas de filtragem, recirculação e aquecimento;
- Manutenção de bombas, filtros, registros, válvulas, tubulações e trocadores de calor.

4.1 Requisitos Técnicos Mínimos

A contratada deverá:

I – Disponibilizar equipe técnica qualificada e treinada, compatível com a complexidade dos serviços;

II – Fornecer integralmente todos os produtos químicos, reagentes, insumos, peças de reposição, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;

III – Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;

IV – Realizar controle e registro periódico dos parâmetros físico-químicos da água (como cloro residual, pH, alcalinidade, entre outros), mantendo relatórios técnicos disponíveis para fiscalização;

V – Executar plano de manutenção preventiva com cronograma previamente definido;

VI – Atender prontamente às ocorrências emergenciais, em prazos compatíveis com a criticidade do sistema, evitando paralisações das atividades;

VII – Substituir peças e componentes comprometidos, quando necessário, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

4.2 Responsabilidade Técnica

Deverá ser assegurada supervisão técnica por profissional legalmente habilitado na área de Química, com vínculo formal com a empresa contratada, mediante apresentação da respectiva Anotação de Função Técnica – AFT junto ao Conselho Regional de Química – CRQ.

A contratada deverá manter responsável técnico ativo durante toda a vigência contratual, respondendo tecnicamente pelos procedimentos de tratamento da água e pelas condições de balneabilidade.

4.3 Obrigações Complementares

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:

- Normas sanitárias vigentes;
- Normas técnicas aplicáveis à operação de piscinas públicas;
- Legislação ambiental pertinente;
- Normas trabalhistas e previdenciárias;
- Normas de segurança do trabalho.

A solução contratada deverá garantir padrão mínimo de desempenho, qualidade e continuidade, mitigando riscos sanitários, estruturais e operacionais, assegurando o pleno funcionamento dos complexos aquáticos e a preservação do patrimônio público.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

5.1 Execução direta pela Administração

Alternativa inviável, em razão da inexistência de equipe técnica especializada, da necessidade de aquisição contínua de insumos químicos específicos, equipamentos, peças e da complexidade técnica envolvida na manutenção dos sistemas de aquecimento e casa de máquinas.

5.2 Contratação pontual ou eventual de serviços

Alternativa inadequada, pois não assegura a continuidade dos serviços, tampouco a manutenção permanente das condições de balneabilidade, podendo gerar períodos de interrupção das atividades e riscos à saúde pública.

5.3 Contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços

Alternativa considerada mais adequada, eficiente e econômica, por permitir a execução integrada, contínua e especializada dos serviços, com responsabilidade técnica definida, redução de riscos operacionais, previsibilidade de custos e maior controle da qualidade da prestação. Ademais, a contratação de empresa especializada possibilita o fornecimento imediato de peças, componentes e insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, o que não seria viável por outros meios, considerando que a Administração Municipal não mantém estoque próprio de peças específicas, tais como bombas, válvulas, crepinas, conexões, areia filtrante e componentes dos sistemas de aquecimento.

A centralização da responsabilidade em um único prestador evita atrasos decorrentes de processos de aquisição isolados, reduz a ocorrência de paralisações das piscinas, assegura a continuidade das atividades esportivas e recreativas e contribui para a preservação do patrimônio público, tornando a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de limpeza, tratamento, manutenção, operação e conservação das piscinas públicas mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público. Tal solução garante a continuidade e a regularidade dos serviços, evitando

interrupções das atividades esportivas, educacionais e recreativas ofertadas à população, bem como assegura o atendimento permanente às normas sanitárias, técnicas e ambientais aplicáveis.

A execução especializada dos serviços contribui de forma direta para a redução dos riscos à saúde dos usuários, uma vez que assegura o controle adequado da qualidade da água, a manutenção das condições ideais de balneabilidade e o correto funcionamento dos sistemas de filtração, recirculação e aquecimento. Além disso, a contratação preserva o patrimônio público, prevenindo o desgaste prematuro das estruturas físicas, equipamentos e instalações, e reduz a necessidade de manutenções emergenciais de maior vulto.

Do ponto de vista da gestão pública, a solução adotada permite melhor planejamento e controle orçamentário, conferindo previsibilidade aos custos ao longo da vigência contratual, além de concentrar a responsabilidade técnica e operacional em um único prestador. Dessa forma, a contratação atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a prestação contínua, integrada e especializada de serviços técnicos de limpeza, higienização, tratamento físico-químico da água, manutenção preventiva e corretiva, operação e conservação das piscinas públicas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Os serviços abrangem a execução completa da limpeza física das piscinas, incluindo fundo, paredes, bordas, canaletas, ralos, escadas e demais componentes, com remoção de resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, assegurando condições adequadas de uso e segurança aos usuários.

A solução contempla, ainda:

- Controle permanente da qualidade da água;
- Monitoramento dos parâmetros físico-químicos;
- Operação e manutenção da casa de máquinas;
- Manutenção dos sistemas de filtração, recirculação e bombeamento;

- Manutenção do sistema hidráulico;
- Manutenção dos sistemas de aquecimento, inclusive trocadores de calor;
- Manutenção do sistema elétrico e de comando.

A execução deverá assegurar funcionamento contínuo, eficiente e seguro de todos os sistemas operacionais das piscinas.

7.1 Responsabilidade Integral da Contratada

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, às suas expensas, de todos os insumos, produtos químicos, peças, materiais de reposição, componentes, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

Estão compreendidos no escopo contratual todos os itens necessários à manutenção preventiva e corretiva das piscinas e de seus sistemas operacionais.

7.2 Produtos Químicos para Tratamento da Água

Incluem-se, de forma exemplificativa e não exaustiva:

- Cloro granulado, cloro líquido ou produto equivalente aprovado;
- Algicidas;
- Clarificantes e floculantes;
- Reguladores de pH (elevadores e redutores);
- Produtos para controle de alcalinidade total e dureza cálcica;
- Estabilizadores de cloro;
- Demais produtos necessários à manutenção da balneabilidade, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

7.3 Peças e Componentes da Casa de Máquinas e Sistema de Filtração

Consideram-se incluídos todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de recirculação e filtração, tais como:

- Bombas centrífugas, pré-filtros, motores elétricos, rotores, eixos, rolamentos e selos mecânicos;
- Capacitores, contadores, disjuntores, relés térmicos e componentes elétricos associados;
- Filtros, válvulas multivias, registros, manômetros e pressostatos;
- Quadros de comando e painéis elétricos;
- Tubulações de sucção e recalque, conexões, uniões, flanges e juntas de vedação;
- Crepinas, areia filtrante ou outros meios filtrantes compatíveis;
- Peças internas e periféricas indispensáveis ao funcionamento adequado do sistema.

7.4 Sistema Hidráulico

Abrange:

- Tubulações em PVC ou material equivalente;
- Joelhos, tês, curvas e registros;
- Válvulas de retenção, alívio e segurança;
- Ralos de fundo, grelhas, drenos, dispositivos de aspiração e retorno;
- Elementos de fixação, colas, vedantes e materiais de estanqueidade;
- Correção de vazamentos, obstruções e falhas estruturais.

7.5 Sistema de Aquecimento e Trocadores de Calor

Incluem-se todos os elementos necessários à manutenção e ao funcionamento contínuo do sistema de aquecimento:

- Trocadores de calor, serpentinas, placas térmicas e resistências (quando existentes);
- Sensores de temperatura, termostatos e pressostatos;

- Válvulas de controle e segurança;
- Bombas de circulação específicas;
- Placas eletrônicas, módulos e painéis de comando;
- Conexões hidráulicas e elétricas;
- Isolamentos térmicos, juntas e vedações.

7.6 Sistema Elétrico e de Comando

Compreende:

- Quadros elétricos, disjuntores, contadores, temporizadores e relés térmicos;
- Cabos elétricos, conectores e bornes;
- Chaves de partida e inversores de frequência (quando existentes);
- Sistema de aterramento e dispositivos de proteção contra surtos (DPS);
- Substituição de componentes danificados;
- Adequações técnicas necessárias à segurança operacional.

7.7 Ferramentas e Instrumentos de Controle

A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- Equipamentos para aspiração, escovação e limpeza;
- Kits e instrumentos de análise para medição de pH, cloro livre e total, alcalinidade, dureza cálcica e temperatura;
- Ferramentas manuais e elétricas necessárias às intervenções técnicas.

7.8 Estoque Estratégico e Padrão de Qualidade

A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo estratégico de peças críticas, especialmente bombas, selos mecânicos, válvulas, sensores e componentes elétricos essenciais, garantindo pronta substituição em caso de falhas, evitando paralisações dos sistemas.

Toda substituição deverá observar padrões de qualidade compatíveis com os equipamentos existentes, garantindo desempenho equivalente ou superior, sendo vedada a utilização de peças reconhecidas sem autorização expressa da Administração.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DIMENSIONAMENTO

A contratação abrangerá a totalidade das piscinas públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Caieiras, contemplando diferentes tipologias de equipamentos, incluindo piscinas recreativas, semiolímpicas aquecidas e piscina destinada à prática de biribol.

O conjunto das instalações perfaz volume aproximado de **2.827,50 m³ de água**, distribuídos conforme quadro abaixo, o que exige controle técnico permanente, monitoramento rigoroso dos parâmetros físico-químicos e manutenção contínua dos sistemas hidráulicos, elétricos e de aquecimento.

8.1 Unidades Abrangidas

Unidade Esportiva	Endereço	Tipo de Piscina	Volume (m ³)
Complexo Esportivo Jorge Wrede	Rua Portugal, nº 300 – Centro	Piscina Aquecida Semiolímpica	563
		Piscina Recreativa	120
		Piscina Recreativa	363
Centro Esportivo Municipal Antônio Dicresci	Av. Prefeito Gino Dártora, nº 326 – Nova Era	Piscina Recreativa	260
Centro Esportivo Municipal João Odoni	Rua Pedro Álvares Cabral, nº 75 – Serpa	Piscina Recreativa	406
		Piscina de Biribol	42
Centro Esportivo Jacinto de Moraes	Rua João Massaia, nº 100 – Laranjeiras	Piscina Recreativa	468,75
Centro Esportivo Municipal Ernesto Diogo de Farias	Rua Cardeal, nº 395 – Portal Laranjeiras	Piscina Aquecida	468,75
Centro Esportivo Municipal Alberto Chrispim	Rua Luiz Vaz de Camões, nº 920 – Vila Rosina	Piscina Aquecida	137

8.2 Critérios Utilizados para o Dimensionamento

O dimensionamento dos serviços considerou:

- Volume individual de cada piscina;
- Volume total acumulado superior a 2.800 m³;
- Tipologia (aquecida, recreativa, semiolímpica);

- Complexidade dos sistemas de aquecimento;
- Intensidade e frequência de utilização;
- Distribuição geográfica das unidades;
- Necessidade de manutenção preventiva contínua;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes.

Piscinas aquecidas demandam controle técnico ainda mais rigoroso, especialmente em razão da variação térmica que influencia diretamente na volatilização do cloro e na proliferação microbiológica.

8.3 Cronograma Oficial de Funcionamento

O regime de utilização das piscinas impacta diretamente o planejamento operacional da contratada.

Tipo de Piscina	Localização	Dias	Horário
Piscinas Aquecidas	Centro, Portal e Vila Rosina	2ª à 6ª feira	07h00 às 12h00 / 13h30 às 21h30
Piscinas Recreativas	Centro	3ª e 5ª feira	Conforme programação
		Finais de semana	
Piscinas Recreativas	Bairros	Finais de semana	Conforme programação

Nos casos em que constar “conforme programação”, a contratada deverá considerar a agenda oficial divulgada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, responsabilizando-se por manter as piscinas em condições ideais durante todo o período programado de utilização.

8.4 Justificativa do Dimensionamento

A estimativa das quantidades e o dimensionamento dos serviços foram estruturados de modo a garantir compatibilidade entre:

- A complexidade técnica das instalações;
- A extensão física dos equipamentos;
- A carga operacional decorrente da frequência de uso;
- A necessidade de prevenção de falhas e paralisações;

- A preservação do patrimônio público.

A contratação pelo período de 12 (doze) meses assegura continuidade operacional, previsibilidade orçamentária e planejamento adequado das manutenções preventivas, reduzindo riscos sanitários, operacionais e financeiros para a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento, nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base a análise de contratações similares anteriormente realizadas pela Administração Pública, bem como pesquisa de mercado junto a fornecedores aptos à execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Na composição do valor estimado foram considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação contínua e adequada dos serviços, incluindo, mas não se limitando, à mão de obra especializada, encargos trabalhistas e previdenciários, fornecimento de produtos químicos, insumos, peças, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, responsabilidade técnica especializada, custos operacionais, administrativos e logísticos, além da manutenção preventiva e corretiva dos sistemas envolvidos.

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), correspondente à execução integral dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, refletindo os preços praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade equivalentes, bem como a abrangência e a diversidade das instalações atendidas. Tal estimativa visa assegurar a viabilidade econômica da contratação, a adequada remuneração dos serviços prestados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Trata-se de serviços de natureza contínua, técnica e operacional, cujas atividades são interdependentes e devem ser executadas de forma integrada, permanente e coordenada. O parcelamento do objeto por lotes não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a fragmentação da contratação — a exemplo da separação entre serviços de limpeza, tratamento

químico, manutenção da casa de máquinas e manutenção dos sistemas de aquecimento — comprometeria a eficiência da execução e a adequada gestão contratual.

A concentração da execução sob a responsabilidade de um único prestador assegura maior controle técnico, definição clara de responsabilidades, padronização dos procedimentos, resposta mais célere a falhas e ocorrências, bem como a manutenção contínua das condições ideais de balneabilidade e do pleno funcionamento das piscinas públicas. Ademais, o parcelamento por lotes poderia gerar sobreposição de atividades, conflitos de atribuições entre contratadas distintas, aumento dos custos administrativos e maior complexidade na fiscalização, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação de forma global e integrada revela-se a solução mais adequada ao interesse público, em consonância com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e rotinas operacionais consolidadas.

Os serviços a serem contratados não envolvem soluções técnicas inovadoras ou desenvolvimento intelectual singular, mas sim atividades padronizadas, recorrentes e amplamente executadas por empresas especializadas no mercado, tais como limpeza, tratamento químico, manutenção preventiva e corretiva, operação e conservação de piscinas públicas, inclusive no que se refere à manutenção de casas de máquinas e sistemas de aquecimento. Dessa forma, os critérios de julgamento poderão ser estabelecidos de maneira objetiva, permitindo a comparação isonômica das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do Pregão Eletrônico, além de atender os requisitos legais, amplia a competitividade, assegura maior transparência ao certame, promove a economicidade e contribui para a obtenção de melhores condições comerciais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação proposta, em razão da natureza dos serviços a serem executados, não apresenta impactos ambientais significativos, desde que observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis e adotadas práticas adequadas de controle, mitigação e gerenciamento de resíduos.

Os serviços envolvem a utilização de produtos químicos destinados ao tratamento físico-químico da água, bem como a eventual substituição de peças, componentes hidráulicos e elétricos. Assim, eventuais impactos ambientais estão relacionados, principalmente:

- Ao manejo e armazenamento de produtos químicos;
- Ao descarte de embalagens e resíduos contaminados;
- À substituição de peças e componentes danificados;
- Ao uso e eventual descarte de água.

12.1 Gestão de Resíduos e Responsabilidade Ambiental

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo adequado armazenamento, manuseio e destinação final ambientalmente correta de todos os resíduos gerados na execução contratual, incluindo:

- Embalagens de produtos químicos;
- Resíduos contaminados;
- Areia filtrante substituída;
- Peças e componentes inutilizados;
- Materiais elétricos e hidráulicos descartados.

O descarte deverá observar a legislação ambiental vigente, inclusive normas relativas a resíduos sólidos, resíduos perigosos e logística reversa, quando aplicável, sendo vedada qualquer forma de descarte irregular nas dependências das unidades esportivas ou em áreas públicas.

12.2 Uso Racional dos Recursos Hídricos

O adequado tratamento físico-químico da água constitui medida de proteção ambiental relevante, pois:

- Reduz a necessidade de esvaziamento total das piscinas;
- Minimiza desperdício de água;
- Diminui o consumo excessivo de produtos químicos;
- Evita descarte desnecessário de grandes volumes de água tratada.

A manutenção preventiva e o controle técnico rigoroso dos parâmetros de balneabilidade contribuem diretamente para a conservação dos recursos hídricos, promovendo uso racional e sustentável.

12.3 Sustentabilidade e Boas Práticas

A solução contratada deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, incluindo:

- Utilização de produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes;
- Adoção de técnicas que minimizem desperdícios;
- Prevenção de vazamentos nos sistemas hidráulicos;
- Manutenção eficiente dos equipamentos para evitar perdas de energia nos sistemas de aquecimento.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, contribuindo para a gestão responsável dos recursos públicos e naturais.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

No âmbito da presente contratação, foram identificados riscos inerentes à execução contínua dos serviços, os quais demandam planejamento, controle e adoção de medidas preventivas. Dentre os principais riscos, destaca-se a possibilidade de falhas na execução dos serviços, que podem comprometer a qualidade da água e a conservação das instalações; a interrupção do funcionamento das piscinas, ocasionando a suspensão de atividades esportivas, educacionais e recreativas; o uso inadequado ou incorreto de produtos químicos, com potencial risco à saúde dos usuários e ao meio ambiente; e o eventual descumprimento de normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis à atividade.

Tais riscos são considerados moderados, em razão da natureza contínua e técnica dos serviços, sendo plenamente mitigáveis por meio da adequada estruturação da contratação. As principais medidas de mitigação previstas consistem na definição clara e detalhada das obrigações da contratada no Termo de Referência, na exigência de execução integrada dos serviços sob responsabilidade de um único prestador, na fiscalização permanente da execução contratual por servidor designado, bem como na exigência de responsabilidade técnica especializada, com supervisão por profissional habilitado e devidamente registrado no conselho competente.

Adicionalmente, a previsão de prazos para atendimento a chamados técnicos, a exigência de fornecimento integral de insumos, materiais e peças, a formalização de relatórios de execução e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 contribuem de forma significativa para a redução da probabilidade e do impacto dos riscos identificados. Dessa forma, conclui-se que os riscos associados à contratação encontram-se adequadamente mapeados, dimensionados e mitigados, não comprometendo a viabilidade da solução proposta nem o atendimento ao interesse público.

A seguir, apresenta-se o Mapa de Riscos da contratação:

Risco Identificado	Possível Causa	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas de Mitigação	Responsável
Falhas na execução dos serviços	Execução inadequada, mão de obra não qualificada ou ausência de supervisão técnica	Comprometimento da balneabilidade e da segurança dos usuários	Média	Definição clara das obrigações no TR, fiscalização contínua, exigência de responsabilidade técnica e aplicação de sanções	Contratada / Fiscal do Contrato
Interrupção do funcionamento das piscinas	Quebra de equipamentos, falhas na manutenção preventiva ou atraso no atendimento técnico	Suspensão de atividades esportivas e prejuízo ao serviço público	Média	Manutenção preventiva contínua, fornecimento integral de peças e insumos, prazos para atendimento técnico	Contratada
Uso inadequado de produtos químicos	Dosagem incorreta ou uso de produtos inadequados	Risco à saúde dos usuários e ao meio ambiente	Baixa	Supervisão por Químico Responsável, controle periódico dos parâmetros da água, fiscalização da Administração	Contratada / Fiscal do Contrato
Descumprimento de normas técnicas e sanitárias	Falta de controle técnico ou inobservância das normas vigentes	Penalidades administrativas e riscos à saúde pública	Baixa	Exigência de conformidade legal, relatórios de execução, fiscalização permanente e sanções contratuais	Contratada / Administração

14. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de limpeza, higienização, tratamento químico, manutenção preventiva e corretiva, operação e conservação das piscinas públicas

municipais revela-se necessária, adequada e plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público. A solução proposta atende de forma eficiente às necessidades da Administração, garantindo a manutenção das condições ideais de balneabilidade, a segurança sanitária dos usuários, a continuidade das atividades esportivas, educacionais e recreativas e a preservação do patrimônio público.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a execução integrada dos serviços por empresa especializada é a opção mais vantajosa, considerando a complexidade técnica das atividades, a necessidade de fornecimento contínuo de insumos, peças e mão de obra qualificada, bem como a inexistência de estrutura própria suficiente para a execução direta pela Administração.

Ademais, os riscos associados à contratação foram devidamente identificados, dimensionados e mitigados, não comprometendo a viabilidade da solução adotada.

Dessa forma, a contratação proposta encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, estando plenamente alinhada às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, razão pela qual se apresenta como medida adequada e recomendável para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Elaborado por:

**TATIANE
PINHEIRO** Assinado de
forma digital
por TATIANE
PINHEIRO

Tatiane Rita de Cássia Pinheiro Balduino

Chefe de Gabinete | Secretaria de Esportes e Lazer

De acordo:

**Weriston
Baldini de
SOuza** Assinado de
forma digital por
Weriston Baldini
de SOuza
Weriston Baldini de Souza

Secretário de Esportes e Lazer | Prefeitura de Caieiras

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E TRATAMENTO DAS PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação contínua, integrada, ininterrupta e sob regime de empreitada por preço global, dos serviços técnicos de limpeza, higienização, tratamento físico-químico da água, manutenção preventiva e corretiva, operação, monitoramento e conservação das piscinas públicas municipais que pertencem a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, incluindo piscinas aquecidas, abrangendo casa de máquinas, sistemas hidráulicos, elétricos, de filtração, recirculação e aquecimento por trocadores de calor, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação compreenderá o fornecimento integral, exclusivo e às expensas da contratada, de mão de obra qualificada, insumos, produtos químicos, peças de reposição, materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários à plena execução contratual.

A contratada assume obrigação de resultado quanto à manutenção da balneabilidade, ao funcionamento regular dos sistemas e à segurança sanitária dos usuários, não se admitindo justificativas relacionadas à ausência de insumos, falhas de planejamento, indisponibilidade de peças ou insuficiência de equipe técnica.

2. DA NATUREZA DO SERVIÇO E DO REGIME JURÍDICO

Trata-se de serviço comum de natureza contínua, essencial à preservação da saúde pública e à manutenção de equipamento público de uso coletivo.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se integralmente seus princípios, especialmente legalidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, responsabilização e supremacia do interesse público.

A contratada responderá civil, administrativa, ambiental e criminalmente por danos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

3. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas seguintes unidades:

Unidade Esportiva	Endereço	Tipo de Piscina	Volume (m ³)
Complexo Esportivo Jorge Wrede	Rua Portugal, nº 300 – Centro	Piscina Aquecida Semiolímpica	563
		Piscina Recreativa	120
		Piscina Recreativa	363
Centro Esportivo Municipal Antônio Dicresci	Av. Prefeito Gino Dártora, nº 326 – Nova Era	Piscina Recreativa	260
Centro Esportivo Municipal João Odoni	Rua Pedro Álvares Cabral, nº 75 – Serpa	Piscina Recreativa	406
		Piscina de Biribol	42
Centro Esportivo Jacinto de Moraes	Rua João Massaia, nº 100 – Laranjeiras	Piscina Recreativa	468,75
Centro Esportivo Municipal Ernesto Diogo de Farias	Rua Cardeal, nº 395 – Portal Laranjeiras	Piscina Aquecida	468,75
Centro Esportivo Municipal Alberto Chrispim	Rua Luiz Vaz de Camões, nº 920 – Vila Rosina	Piscina Aquecida	137

A contratada declara ciência plena das condições estruturais das unidades, não podendo alegar desconhecimento técnico posterior. Não será admitida a transferência de responsabilidades à Administração Municipal.

4. DO ESCOPO E DA RESPONSABILIDADE INTEGRAL

Compete à contratada executar todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento das piscinas, incluindo:

- Limpeza estrutural completa;
- Tratamento físico-químico permanente;
- Operação e manutenção da casa de máquinas;
- Manutenção preventiva sistemática;
- Manutenção corretiva imediata;
- Substituição de peças e componentes;
- Monitoramento técnico com registros formais.

A responsabilidade da contratada é objetiva quanto:

- À qualidade da água;

- À segurança dos usuários;
- À integridade dos sistemas hidráulicos, elétricos e de aquecimento;
- Aos danos causados por falha técnica ou omissão.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade da contratada. A contratada deverá adequar integralmente sua equipe técnica, logística e operacional com a rotina de utilização das piscinas, conforme cronograma apresentado pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Os períodos indicados representam os horários em que as piscinas deverão permanecer integralmente aptas ao uso, em pleno funcionamento, com todos os sistemas hidráulicos, elétricos, de filtração e de aquecimento operando regularmente e com os parâmetros físico-químicos rigorosamente dentro das faixas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando condições permanentes de balneabilidade, segurança sanitária e transparência da água.

Compete à contratada organizar sua rotina de trabalho de modo que, antes do início de cada período de funcionamento, as piscinas já estejam devidamente limpas, tratadas e tecnicamente estabilizadas, não sendo admitida a realização de correções que comprometam o uso regular pelos usuários durante os horários de atendimento ao público.

O descumprimento da manutenção dos parâmetros técnicos ou a indisponibilidade das piscinas durante os períodos de funcionamento caracterizará falha na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas.

Cronograma Oficial de Funcionamento das Piscinas:

Tipo de Piscina	Localização	Dias	Horário
Piscinas Aquecidas	Centro, Portal e Vila Rosina	2ª à 6ª feira	07h00 às 12h00
			13h30 às 21h30
Piscinas Recreativas	Centro	3ª e 5ª feira	Conforme programação
		Finais de semana	Conforme programação
Piscinas Recreativas	Bairros	Finais de semana	Conforme programação

Nos casos em que constar “conforme programação”, a contratada deverá considerar a agenda oficial divulgada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, responsabilizando-se por manter as piscinas em condições ideais durante todo o período programado de utilização.

5. DOS PARÂMETROS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

A contratada deverá manter, de forma permanente, os seguintes parâmetros:

Parâmetros Químicos

Parâmetro	Faixa Ideal Piscinas Públicas
pH	7,2 – 7,6
Cloro Livre	2,0 – 5,0 ppm
Alcalinidade	80 – 120 ppm
Dureza Cálcica	200 – 400 ppm
Ácido Cianúrico	30 – 50 ppm

Parâmetros Físicos

Parâmetro	Faixa
Temperatura (Aquecidas)	29°C – 31°C
Transparência	Fundo visível

O descumprimento dos parâmetros caracteriza falha grave, independentemente de notificação prévia.

6. DA OBRIGAÇÃO DE RESULTADO E CONTINUIDADE

A balneabilidade deverá estar garantida durante 100% do período de funcionamento.

Falhas críticas deverão ser solucionadas em até 48 horas, sob pena de:

- Glosa proporcional;
- Multa contratual;
- Abertura de processo administrativo;
- Rescisão unilateral em caso de reincidência.

Paralisação injustificada ou interdição sanitária por falha operacional será considerada infração gravíssima.

No que se refere à **limpeza e higienização**, a CONTRATADA deverá realizar limpeza completa e sistemática do fundo, paredes, bordas, ralos, canaletas, escadas, corrimãos e demais

estruturas internas e externas das piscinas, mediante aspiração manual ou mecanizada, escovação periódica e remoção de resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos. Deverá ainda promover a limpeza frequente das bordas e a eliminação de gorduras e incrustações, prevenindo a formação de biofilme e garantindo condições adequadas de uso aos usuários.

Quanto ao **tratamento físico-químico da água**, a CONTRATADA será integralmente responsável pela aplicação, dosagem, controle e reposição de todos os produtos químicos necessários, incluindo cloro, algicidas, clarificantes, floculantes, reguladores de pH, estabilizadores e demais insumos indispensáveis à manutenção da qualidade da água. Deverá realizar monitoramento permanente dos parâmetros exigidos pelas normas sanitárias vigentes, mantendo registros atualizados das medições e assegurando, de forma contínua, as condições ideais de balneabilidade e segurança sanitária.

Em relação à **casa de máquinas e sistemas de filtragem**, caberá à CONTRATADA a operação integral e a execução de manutenção preventiva e corretiva de bombas, motores, filtros, válvulas, registros, tubulações, manômetros, conexões e demais componentes do sistema hidráulico. Inclui-se nessa obrigação a substituição de peças e componentes desgastados, a troca periódica da areia filtrante ou outros meios filtrantes e a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção da eficiência do sistema de recirculação. Em caso de falha, paralisação ou queima de bomba, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por equipamento reserva ou equivalente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional à Administração, garantindo a continuidade da operação.

No tocante aos **sistemas de aquecimento das piscinas aquecidas**, compete à CONTRATADA realizar a operação, manutenção preventiva e corretiva dos trocadores de calor e de todos os seus componentes periféricos, promovendo a substituição de peças, acessórios e elementos necessários ao pleno funcionamento do sistema. Caberá ainda executar, quando necessário, a instalação, desinstalação, reinstalação e integração de equipamentos novos ou substituídos, assegurando sua perfeita compatibilidade com o sistema existente. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento contínuo e eficiente do aquecimento, mantendo a temperatura da água dentro dos parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A CONTRATADA responderá integralmente por falhas operacionais, interrupções indevidas, inconformidades sanitárias ou quaisquer ocorrências decorrentes de negligência,

imperícia ou inadequada execução dos serviços, não sendo admitida justificativa relacionada à ausência de insumos, mão de obra, equipamentos ou planejamento técnico.

7. DA JUSTIFICATIVA

As piscinas públicas municipais constituem importante instrumento de promoção do esporte, lazer, saúde e integração social, sendo amplamente utilizadas pela população caieirense. Em razão do uso contínuo e coletivo dessas estruturas, é indispensável assegurar a manutenção adequada das instalações, garantindo a segurança dos usuários, qualidade da água e a continuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, torna-se necessária a execução permanente de serviços técnicos especializados, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva da casa de bombas, responsável pelos sistemas de filtragem e recirculação da água; a manutenção dos sistemas de aquecimento, incluindo os trocadores de calor; bem como a limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação da água das piscinas, assegurando os níveis ideais de balneabilidade de acordo com os parâmetros químicos e normas sanitárias vigentes.

Considerando que a Administração não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos e insumos suficientes para a execução direta dessas atividades, a contratação de empresa terceirizada especializada apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e segura, evitando a descontinuidade dos serviços públicos e preservando o patrimônio municipal.

8. INSUMOS, PEÇAS E MATERIAIS

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, às suas expensas, de todos os insumos, produtos químicos, peças, materiais de reposição, componentes, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à perfeita execução dos serviços, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

Estão compreendidos no escopo contratual todos os itens necessários à manutenção preventiva e corretiva das piscinas e de seus sistemas operacionais, abrangendo o sistema de filtração e recirculação, sistema hidráulico, sistema de aquecimento, sistema elétrico e de comando, bem como os produtos destinados ao tratamento físico-químico da água.

8.1 Produtos químicos para tratamento da água

Incluem-se, de forma exemplificativa e não exaustiva:

- Cloro granulado, cloro líquido ou produto equivalente aprovado;
- Algicidas;
- Clarificantes e floculantes;
- Reguladores de pH (elevadores e redutores);
- Produtos para controle de alcalinidade total e dureza cálcica;
- Estabilizadores de cloro;
- Demais produtos necessários à manutenção da balneabilidade, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

8.2 Peças e componentes da casa de máquinas e sistema de filtração

Consideram-se incluídos todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de recirculação e filtração, tais como:

- Bombas centrífugas, pré-filtros, motores elétricos, rotores, eixos, rolamentos, selos mecânicos;
- Capacitores, contadores, disjuntores, relés térmicos e demais componentes elétricos associados;
- Filtros, válvulas multivias, registros, manômetros, pressostatos;
- Quadros de comando e painéis elétricos;
- Tubulações de sucção e recalque, conexões, uniões, flanges, adaptadores, juntas, anéis de vedação;
- Crepinas, areia filtrante ou outros meios filtrantes compatíveis;
- Peças internas e periféricas indispensáveis ao funcionamento adequado do sistema.

8.3 Peças e componentes do sistema hidráulico

Abrangem:

- Tubulações em PVC ou material equivalente;
- Joelhos, tês, curvas, registros de esfera ou gaveta;
- Válvulas de retenção, alívio e segurança;
- Ralos de fundo, grelhas, drenos, dispositivos de aspiração e retorno;
- Adaptadores, abraçadeiras, suportes, elementos de fixação;
- Colas, vedantes e materiais próprios para estanqueidade;
- Itens necessários à correção de vazamentos, obstruções, perdas de carga ou falhas estruturais.

8.4 Peças e componentes dos sistemas de aquecimento e trocadores de calor

Incluem-se todos os elementos necessários à manutenção e ao funcionamento contínuo do sistema de aquecimento, tais como:

- Trocadores de calor, serpentinas, placas de troca térmica e resistências (quando existentes);
- Sensores de temperatura, termostatos, pressostatos;
- Válvulas de controle e segurança;
- Bombas de circulação específicas do sistema de aquecimento;
- Conexões hidráulicas e elétricas;
- Isolamentos térmicos, juntas, vedações;
- Placas eletrônicas, módulos de comando e painéis de controle.

8.5 Componentes do sistema elétrico e de comando

Compreendem:

- Quadros elétricos, disjuntores, contadores, temporizadores, relés térmicos;
- Cabos elétricos, conectores, bornes, sensores;
- Chaves de partida, inversores de frequência (quando existentes);
- Sistema de aterramento e dispositivos de proteção contra surtos (DPS);

- Substituição de componentes queimados ou danificados;
- Adequações técnicas necessárias à segurança e continuidade operacional.

8.6 Ferramentas e instrumentos de controle

A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- Equipamentos para aspiração, escovação e limpeza das piscinas;
- Kits e instrumentos de análise para medição de pH, cloro livre e total, alcalinidade, dureza cálcica e temperatura;
- Ferramentas manuais e elétricas necessárias às intervenções técnicas.

8.7 Estoque estratégico e padrão de qualidade

A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo estratégico de peças críticas, especialmente bombas, selos mecânicos, válvulas, sensores e componentes elétricos essenciais, a fim de assegurar pronta substituição em caso de falhas, evitando paralisações dos sistemas de filtração, recirculação ou aquecimento.

Toda substituição deverá observar padrões de qualidade compatíveis com os equipamentos existentes, garantindo desempenho equivalente ou superior, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas sem autorização expressa da Administração.

9. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA EQUIPE OPERACIONAL

O tratamento das piscinas deverá ocorrer sob supervisão de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Química (CRQ) e com Anotação de Função Técnica – AFT válida durante toda a vigência contratual.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação (tratamento e manutenção de piscinas públicas ou de grande porte);
- O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CRQ competente, comprovando a responsabilidade técnica pelos serviços executados;

- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, na forma da legislação vigente.

A contratada deverá manter equipe de piscineiros:

- Devidamente uniformizados;
- Portando crachá de identificação visível;
- Utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;
- Tecnicamente capacitados para execução das atividades de tratamento, limpeza, monitoramento e manutenção básica dos sistemas.

Nas piscinas aquecidas, será obrigatória visita diária antes e após as aulas, medida necessária para verificação dos parâmetros físico-químicos, aplicação das correções necessárias e garantia das condições ideais de uso.

A ausência de profissional habilitado, a inexistência de AFT (Anotação da Função Técnica) válida, a não apresentação ou manutenção dos registros junto ao CRQ, bem como a falta de equipe devidamente identificada e equipada, caracterizará descumprimento contratual imediato, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital e no contrato.

A CONTRATADA responderá integralmente por falhas técnicas, operacionais ou sanitárias decorrentes da inadequada execução dos serviços, da ausência de supervisão técnica ou da insuficiência de equipe operacional.

10.INDICADORES DE DESEMPENHO

Com o objetivo de assegurar a qualidade, a continuidade, a segurança sanitária e a eficiência na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá cumprir os indicadores mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

Os indicadores constituem instrumento de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, permitindo à Administração verificar, de forma objetiva e mensurável, o cumprimento das obrigações assumidas, a manutenção da balneabilidade das piscinas, a regularidade dos controles físico-químicos e a efetividade das ações de manutenção preventiva e corretiva.

O atendimento aos indicadores abaixo é considerado **obrigação de resultado**, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas técnicas, operacionais e administrativas necessárias para seu integral cumprimento, independentemente do volume de usuários, das condições climáticas ou da intensidade de utilização das piscinas.

O não atendimento aos indicadores de desempenho ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Indicadores Mínimos de Desempenho

Indicador	Meta
Balneabilidade	100% do período de funcionamento
Registro de análises	100% das medições realizadas
Atendimento a falhas críticas	Até 48 horas
Manutenção preventiva	100% conforme cronograma

O cumprimento dos indicadores será verificado por meio de relatórios técnicos, registros de medições, vistorias in loco, ordens de serviço e demais instrumentos de fiscalização adotados pela Administração.

11. DAS PENALIDADES E DA MATRIZ DE RISCO

A contratada assume integralmente os riscos ordinários da execução contratual, incluindo:

- Oscilações de mercado;
- Aumento no consumo de insumos;
- Desgaste natural de equipamentos;
- Necessidade de substituição de peças.

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- Advertência;
- Multa de 2%, 5% ou 10% do valor mensal;
- Impedimento de contratar;
- Declaração de inidoneidade;

- Rescisão unilateral.

A multa poderá ser descontada diretamente de pagamentos devidos.

12. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SANITÁRIA

A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com as normas sanitárias, ambientais, técnicas e de segurança do trabalho vigentes, observando as diretrizes expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como regulamentações estaduais e municipais aplicáveis às piscinas de uso coletivo.

Compete à CONTRATADA assegurar que o tratamento, armazenamento, manuseio e aplicação de produtos químicos sejam realizados de forma segura, adequada e tecnicamente correta, prevenindo riscos à saúde dos usuários, servidores públicos e trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

Deverá, ainda, adotar boas práticas ambientais, promovendo:

- O uso racional da água e da energia elétrica;
- O controle adequado de desperdícios;
- A destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, embalagens de produtos químicos, areia filtrante substituída e demais materiais descartados;
- O armazenamento seguro de substâncias químicas, em conformidade com normas técnicas e de segurança.

A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer autuações, multas, notificações, interdições ou sanções aplicadas por órgãos fiscalizadores em razão de falhas na execução dos serviços, descumprimento de normas sanitárias ou ambientais, armazenamento inadequado de produtos químicos, irregularidades operacionais ou ausência de controle dos parâmetros de qualidade da água.

Eventual interdição total ou parcial de unidade esportiva decorrente de falha na prestação dos serviços será considerada infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração e a terceiros.

A responsabilidade da CONTRATADA é objetiva quanto aos danos ambientais e sanitários decorrentes de sua atuação, não podendo alegar desconhecimento técnico, insuficiência de equipe ou falhas operacionais como excludentes de responsabilidade.

13. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de início dos serviços, conforme disposto no edital.

Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, essencial à manutenção das condições sanitárias, operacionais e de segurança das piscinas públicas municipais, o prazo contratual poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e comprovação da vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação dependerá de:

- Avaliação formal do desempenho da CONTRATADA;
- Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Existência de dotação orçamentária;
- Manifestação expressa da autoridade competente;
- Justificativa técnica demonstrando a continuidade da necessidade do serviço.

Eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, celebrado antes do término da vigência contratual.

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nos casos de descumprimento contratual, interesse público devidamente motivado ou ocorrência de fato superveniente que inviabilize sua execução.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual

competirá verificar a conformidade da prestação dos serviços com as disposições contratuais, o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução dos serviços, ao cumprimento das normas técnicas, legais, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho, bem como quanto à reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

15. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

A execução dos serviços será objeto de medição mensal, considerando-se o período efetivamente trabalhado, a regularidade da prestação dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A medição será realizada pelo fiscal do contrato, devidamente designado pela Administração, que procederá à verificação da conformidade dos serviços executados, emitindo o atesto correspondente, condição indispensável para a liberação do pagamento.

O pagamento será efetuado mensalmente, em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente.

O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências contratuais, podendo a Administração reter valores proporcionais em caso de execução parcial, falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Os atestados deverão comprovar que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto deste Termo de Referência, especialmente no que se refere a:

- Tratamento físico-químico de água de piscinas de uso coletivo;
- Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de filtração e recirculação;
- Manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos vinculados a piscinas;
- Operação e manutenção de sistemas de aquecimento e trocadores de calor, quando aplicável.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

- Identificação da contratante (razão social, CNPJ e responsável pela emissão);
- Período de execução dos serviços;
- Descrição clara das atividades executadas;
- Declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;
- Assinatura do responsável pela emissão.

Poderá ser exigida, quando necessário à verificação da veracidade das informações, a apresentação de contratos correspondentes, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios.

Além dos atestados, a licitante deverá comprovar:

- Possuir em seu quadro técnico profissional habilitado na área de Química, com registro ativo no Conselho Regional de Química – CRQ competente;
- Apresentar comprovação de vínculo do profissional com a empresa (contrato social, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços);
- Apresentar Anotação de Função Técnica – AFT correspondente à execução contratual.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de inabilitação a licitante que apresentar documentação falsa ou incompatível com o objeto.

11. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto caracteriza-se como serviço comum em razão de possuir características técnicas padronizadas, execução rotineira e parâmetros de desempenho amplamente conhecidos no mercado especializado, permitindo a formulação de propostas competitivas com base exclusivamente em critérios objetivos previamente definidos no edital e no Termo de Referência.

O Pregão será realizado na forma eletrônica, garantindo:

- Maior competitividade e ampliação da disputa;
- Transparência do procedimento;
- Economicidade e busca da proposta mais vantajosa;
- Celeridade processual;
- Observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e julgamento objetivo.

O critério de julgamento será o de **menor preço**, conforme definido no instrumento convocatório, observadas as exigências de qualificação técnica e habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

A fase competitiva ocorrerá por meio de lances sucessivos, em sessão pública realizada em ambiente eletrônico, conforme regulamento municipal e disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas pertinentes ao pregão.

Caso, no curso do procedimento, reste demonstrada inviabilidade de competição ou inadequação da modalidade eleita, a Administração poderá adotar as providências legais cabíveis, devidamente motivadas.

Caieiras, 23 de fevereiro de 2026

**Weriston
Baldini de
Souza**

Assinado de
forma digital por
Weriston Baldini
de Souza

WERISTON BALDINI DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer